



ANEXO – TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO – REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTOS DE LAUDOS MÉDICOS DE EXAMES DE MAMOGRAFIA BILATERAL (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA), PARA ATENDIMENTO A PACIENTES ATENDIDOS NO CEM – CENTRO DE ESPECIALIDADE MÉDICAS, DA GERÊNCIA DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS.

1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 1.1. Registro da licitante no Conselho Regional de Medicina – CRM.
- 1.2. Título de especialista em Radiologia e Diagnostico por Imagem ou do certificado de área de atuação em Mamografia, do Colégio Brasileiro de Radiologia – CBR, dos médicos que emitirão os laudos objeto desta licitação.

2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 2.1. Emitir laudos de exames de mamografias realizados pela CONTRATANTE responsabilizando-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, adotando todas as orientações e procedimentos especificados no presente Contrato.
- 2.2. Iniciar a prestação do serviço após assinatura do contrato.
- 2.3. Apresentar nos resultados dos laudos emitidos a assinatura de médico com título de especialista em Radiologia e Diagnostico por Imagem ou com certificado de área de atuação em Mamografia, do Colégio Brasileiro de Radiologia – CBR.
- 2.4. Realizar os laudos em conformidade operacional com o SISMAMA – Sistema de Informação do Controle do Câncer de Mama.
- 2.5. A CONTRATADA entregará os laudos emitidos em no Maximo 05 (cinco) dias a contar do recolhimento do material fornecido pelo CEM - Centro de Especialidades Médicas de Navirai/MS.
- 2.6. Fornecer pessoal e equipamentos necessários e suficientes à eficiente execução do Contrato.
- 2.7. Realizar os serviços sem ônus adicionais para o CONTRATANTE.
- 2.8. Estar devidamente licenciada para o exercício das atividades junto às entidades competentes.
- 2.9. Estar registrada no Conselho Regional de Medicina – CRM.
- 2.10. Arcar com impostos, seguros, taxas, encargos sociais, e obrigações trabalhistas e cíveis decorrentes do objeto a ser contratado.
- 2.11. Guardar sigilo absoluto sobre as informações colocadas a sua disposição em razão dos serviços executados.
- 2.12. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços.
- 2.13. Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade relacionada com o serviço contratado, prestando ao CONTRATANTE os esclarecimentos julgados necessários.
- 2.14. Prestar esclarecimento que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus serviços.
- 2.15. Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato.

3. DO LOCAL E REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1. Os serviços serão realizados na sede da empresa CONTRATADA.
- 3.2. Todo o material referente à confecção dos laudos será enviado pela CONTRATANTE e retirado pela mesma na sede da empresa CONTRATADA